



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL** - Estado de São Paulo, por sua Prefeitura Municipal a Excelentíssima Senhora Salma Aparecida Meroto Beffa, que no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**, para contratação de pessoal, em caráter temporário, regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observado as disposições da Lei Municipal nº 914/98, Lei Complementar Municipal nº 1.477/2012, e demais legislações aplicadas, e em especial pelas instruções especiais contidas no Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será meramente **CLASSIFICATÓRIO**.
- 1.2. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2021, e será regido por este Edital, designada pela Portaria 2.433 de 11 de janeiro de 2021.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, quais serão divulgados por publicação no Jornal Regional "Tribuna Ourinhense", por afixação no átrio do "Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira" e nos site www.ribeiraodosul.sp.gov.br.
- 1.3.1. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a convocação do candidato, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, será realizada na forma tratada neste edital.
- 1.3.2. Quaisquer questionamentos ao presente Edital, assim como eventuais dúvidas, deverão ser requeridas de forma escrita a Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2021.
- 1.4. O presente Edital possui Cronograma Prévio, ANEXO I, para divulgação de todas as publicações necessárias do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO 2 – DAS FUNÇÕES / REQUISITOS/

Cargo/Função	Vagas	Salário Referência	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Tipo de Prova
Operador de Maquinas I	01	R\$ 1.493,87 REF. 09	44 horas semanais	Escolaridade: Primeiro Grau Incompleto e possuir CNH categoria C, D ou E	Prática



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

2.2. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.3. As atribuições das funções são as constantes do ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do site www.ribeiraodosul.sp.gov.br, no período compreendido das 0h00min do dia **17/01/2021 até às 12h00min do dia 20/01/2021** (horário de Brasília), devendo, para tanto, o candidato interessado proceder da seguinte forma:

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. No dia 21/01/2021, o candidato deverá consultar, via internet, a confirmação da inscrição, bem como o local da prova, sendo obrigatória a apresentação de documento original com foto no dia da prova, sob pena de desclassificação no presente Processo Seletivo. Não serão enviados cartões de convocação para as provas.

CAPÍTULO 4 - DAS RESERVAS DE VAGAS

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando a inexistência vagas disponíveis para o emprego de que trata este Processo Seletivo de Provas e Títulos, não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de prejudicar, em proporção maior do que a lei considera devida, aos demais concorrentes da competição.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS / PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, em referência, constará somente com a etapa de prova prática.

5.2. A prova prática será realizada no dia 24 de janeiro de 2021, as 09h30min, no Centro de Eventos Amador benedito dos Santos, ao lado do Ginásio de Esportes Municipal, sito a Rua Jose Adarino Sinicio s/nº, no Município de Ribeirão do Sul (SP), para demonstração de habilidades práticas.

5.2.1. A ordem de início do teste prático, observara a ordem alfabética dos candidatos inscritos.

5.3. Na prova prática para Operador de Máquinas, o candidato será avaliado com nota de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3. Para a realização do teste prático, além do Comprovante que originou a inscrição, deverá o candidato obrigatoriamente apresentar a sua CNH categoria C, D ou E, sob pena de desclassificação.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

(a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

(b) Maior idade (ano, mês, dia);

6.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

CAPÍTULO 7 – DA CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescente da pontuação final, observado ainda os critérios de desempate.

7.2. O Resultado Final será divulgado no dia 26/01/2021, nos locais de publicação deste edital.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

8.1. É facultada a interposição de RECURSO quanto ao resultado da avaliação devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado exclusivamente na data de 27/01/2021.

8.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.2.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, devendo ser protocolado na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, localizada à Rua Coronel Paulo Fares, 329 - Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00.

8.2.3. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio não previsto no presente Edital.

8.2.4. O recurso deverá ser apresentado em forma física, redigido em língua portuguesa, devendo constar no mínimo, nome do candidato, números de documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e as razões recursais de forma fundamentada, podendo juntar documentos para fins de prova.

8.2.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por tabelião competente e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

8.2.5.1. O reconhecimento de firma dispensa-se se o outorgado for advogado nos termos do art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil– Lei n.º 8.906/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

8.2.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.2.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público– Edital nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

8.2.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos a Autoridade Superior.

CAPÍTULO - 09 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados estes, após publicação do resultado final e relatório final a cargo da Comissão do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal homologará o processo, mediante a expedição de Decreto Municipal.

CAPÍTULO 10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do Decreto de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência do Município, observado o interesse público.

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1. A contratação de candidato, quando necessária à administração pública municipal, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- (a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- (b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- (c) Comprovar o preenchimento dos requisitos de escolaridade exigidos para o emprego, na forma da legislação municipal;
- (d) Ter CNH na categoria C, D ou E
- (e) Ter idade mínima de 18 anos ou emancipação, comprovada até a data da admissão;
- (f) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

8



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;
- (h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- (i) Gozar de boa saúde física e mental;
- (j) Estar disponível para trabalhar de acordo com a carga horária especificada neste edital;
- (k) Não receber proventos de aposentadoria, de acordo com o artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- (l) Declarar não acumular cargo ou emprego público em hipótese não autorizada pela Constituição Federal.
- (m) Não estar impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em razão de interstício temporal mínimo entre vínculo temporário anterior na forma que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012.

CAPÍTULO 12 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

12.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2. Os candidatos serão aproveitados/contratados de acordo com as necessidades da administração, sempre observando a necessidade, o interesse público, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e rigorosamente a ordem de classificação final.

12.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul será temporária, e obedecerá a legislação vigente e as regras entabuladas neste edital, em especial quanto ao prazo máximo de contratação.

Página 5

¹Art. 6º - Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:

- I. 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 1 (um) ano;
- II. 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) anos; e,
- III. 24 (vinte e quatro) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, superiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

12.4. A convocação se dar-se-á de forma pessoal, ou na impossibilidade por carta ou telegrama, cabendo ao candidato a manutenção da atualização do endereço, sob pena de perder a vaga.

12.5. O candidato convocado terá 02 (dois) dias para manifestar expressamente seu interesse na vaga, sendo a inercia considerada desinteresse.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame pré-admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

12.6.1. O Exame médico possui caráter obrigatório e eliminatório e por ele deverão passar os candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas e Títulos, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos exigidos.

12.6.2. A contratação somente será efetivada ao candidato considerado apto pelo Exame Admissional, sendo eliminado aquele tido como inapto.

12.6.3. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.6.4. O Exame médico, será realizado por profissional médico contratado pelo município de Ribeirão do Sul, para esta finalidade.

12.6.5 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul implicará na perda dos direitos relacionados àquela atribuição de aulas e não ao presente Processo Seletivo de Provas e Títulos Público, podendo o candidato, no caso de nova atribuição, comprovar o preenchimento dos requisitos e ser contratado.

12.7. Os candidatos, deverão apresentar para fins de contratação cópias autenticadas ou originais e cópia simples para autenticação por servidor, dos documentos discriminados a seguir:

- (a) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- (b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- (c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- (e) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- (f) Título de Eleitor;
- (g) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- (i) 1 (uma) fotos 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- (j) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração, informando não haver feito o cadastro;
- (k) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- (l) Comprovações de escolaridade requeridos pela função pública (Diplomas ou Certificado acompanhado de histórico escolar);
- (m) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- (n) Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.8. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato em até 05 (cinco) dias após a manifestação de interesse, podendo este prazo ser prorrogado pela administração, no caso de impossibilidade de apresentação do documento, que o candidato não tenha dado causa, desde que comprovada a necessidade por meio de documento hábil.

12.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

12.10. No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos. Se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego, será eliminado (perderá o direito a contratação de que trata a respectiva atribuição), sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É direito da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, a qualquer tempo:

- (a) Eliminar do Processo Seletivo o candidato que não atenda aos requisitos da função e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
- (b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízos das sanções criminais e outras cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

(c) Cancelar o Processo Seletivo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

13.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

13.3. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

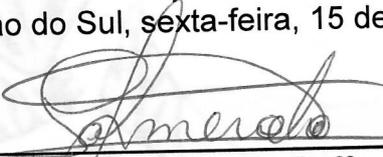
13.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.09. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e/ou na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2021.

13.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Cronograma Prévio - ANEXO I.
- b) Atribuições das Funções – ANEXO II.

Ribeirão do Sul, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.



Salma Aparecida Meroto Beffa
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

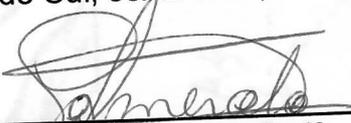
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – CRONOGRAMA PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data Prevista*
Publicação do Edital de Abertura	16/01/2021
Período de Inscrições	17/01/2021 a 20/01/2021 as 12h00min
Edital de Homologação das Inscrições	21/01/2021
Prova Prática	24/01/2021
Divulgação do Resultado	25/01/2021
Publicação do Resultado da Prova	26/01/2021
Recurso	27/01/2021
Resultado Final	28/01/2021 ou 30/01/2021

* as datas previstas poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes.

Ribeirão do Sul, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.



Salma Aparecida Meroto Beffa
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

OPERADOR DE MAQUINAS I:

- Conduzir maquinas e reboques montados sobre rodas;
- Carregar e descarregar material, fazer roçadas de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para correto posicionamento;
- Operar tração e implementos para carregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais análogos;
- Seguir medidas de segurança,
- Efetuar pequenos reparos;
- Conhecer a planta do município,
- Limpar e lubrificar a máquina,
- Anotar dados e informações referentes ao trabalho, tais como, consumo de combustível, conservação, desgastes e outros,
- Executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Ribeirão do Sul, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

Salma Aparecida Meroto Beffa
Prefeita Municipal